

CONTRATO N.º 24.6/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DE AÇÕES CONTRATO SPURBANISMO Nº 040/SP-URB/2022

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000590-3

TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SÃO PAULO URBANISMO – SPURBANISMO, com sede na RUA LIBERO BADARO, 504 16.AND., CENTRO, CEP 01.008-906, SÃO PAULO – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 43.336.288/0001-82, por seus representantes legais ao final assinados, doravante designado(a) CLIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL, na qualidade de órgão responsável pela dotação orçamentária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.840.043/0001-34, com sede na Rua São Bento, nº 405, Centro – São Paulo – SP, doravante denominada (o) simplesmente **INTERVENIENTE**:

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista com sede no Setor de Autarquias Norte-Quadra 5 – Lote B – Edifício BB – Torres I, II e III, Brasília (DF), CEP 70.040-912, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001- 91, e prestação de serviços à Rua Lélio Gama, 105, 38º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.031-080, por seus representantes legais ao final assinados, doravante designado **BANCO**.

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Aditamento n.º 01 e de Reti-Ratificação do Contrato n.º 24.6/2022 de Prestação de Serviços de Escrituração de Ações — Contrato SPURBANISMO nº 040/SP-URB/2022, para alteração e retificação das cláusulas contratuais seguir elencadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – CNPJ DA INTERVENIENTE

Fica alterado o CNPJ da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL passando a ser 33.840.043/0001-34 em função do cancelamento do anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.3. Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Atestado de Liberação pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em Conta Corrente n.º 99.739.311-4, agência 1897-X, do Banco do Brasil, ficando sem efeito as cláusulas contratuais que, eventualmente, estejam em desacordo com a forma e o modo de pagamento ora ajustada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir de 02/12/2022 e vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

PÁG.1



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 20 DE AGRIL DE 2023.

Pela CONTRATANTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

CESAR AZEVEDO

Presidente

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

WALDIR AGNELLO

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

Ricardo Bedci Acumna Gerente Geral

Pela INTERVENIENTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

Coordenador V - SMULICAF

TESTEMUNHAS:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

Antonio Carlos Serpal

Gerente Comples Licitações - GCL

SP Urbanismo

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

SP Uruman